



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Médio de Curimatã		
<b>EMENTA:</b> Credencia a Escola de Ensino Médio de Curimatã, Inep/Censo Escolar nº 23277890, Instituição sediada na Rodovia/CE-253, Bairro Curimatã, CEP: 62.870-000, no município de Pacajus, reconhece o curso de ensino médio, até 31 de dezembro de 2027, e homologa o Regimento Escolar.		
<b>RELATOR:</b> Francisco Olavo Silva Colares		
<b>PROCESSO Nº</b> 10571701/2022	<b>PARECER Nº</b> 577/2023	<b>APROVADO EM:</b> 29.11.2023

## I – RELATÓRIO

Daniel Tabosa Alves de Oliveira, diretor da Escola de Ensino Médio de Curimatã, mediante o Processo nº 10571701/2023, requer a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição, o reconhecimento do curso de ensino médio e a homologação do Projeto Pedagógico e do Regimento Escolar.

Referida Instituição fora criada pelo Decreto-Lei nº 34.778/2022.

Daniel Tabosa Alves de Oliveira, licenciado em Matemática e especialista em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica, Registro nº 1732, responde pela direção; Letícia do Nascimento Figueiredo, Registro nº 710, é a secretária escolar, e o corpo docente é composto de 13 (treze) professores habilitados.

Constam no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp) os seguintes documentos:

- a) solicitação oficial para o credenciamento dessa Escola;
- b) habilitação dos profissionais (diretor, secretária e professores);
- c) relação do mobiliário;
- d) fotografias das principais dependências físicas como: fachada do prédio, biblioteca, acessibilidade física, ambientes específicos para práticas de educação física, esportiva e recreação, instalações sanitárias para os alunos e professores e sala de aula;
- e) instrumentos de gestão (Proposta Curricular, Projeto Pedagógico (PP), Regimento Escolar e Ata de Aprovação do Regimento Escolar).

O PP apresenta uma perspectiva do pluralismo educacional, definido por vários teóricos, contribuindo para uma pedagogia crítica, com os educadores conscientes dos seu papéis, atentos ao movimento do conhecimento, da tecnologia e do compromisso com a construção de uma escola com base no diálogo, no

FOR: SF  
REV: JAA

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

Cont./Parecer nº 577/2023

respeito às diferenças, buscando uma formação humana e cidadã, aspectos assegurados na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

O texto do Regimento Escolar, anexo, está estruturado dentro das normas vigentes, atendendo aos princípios, diretrizes e procedimentos estabelecidos na Lei nº 9.394/1996 (LDBEN) e nas Resoluções deste Conselho.

A biblioteca apresenta um acervo bibliográfico composto de livros didáticos e paradidáticos. Com relação aos móveis, equipamentos e material didático, a instituição atende aos requisitos solicitados.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O deferimento do que fora solicitado a este Conselho tem amparo legal na Lei nº 9.394/1996; nas Resoluções CEE nºs 451/2014, 497/2021 e nas Resoluções CNE/CP nºs 3/2018 e 4/2018.

## **III – VOTO DO RELATOR**

O parecer do relator, com base na Informação nº 329/2023-Cedub e no Sisp, é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Médio de Curimatã, Inep/Censo Escolar nº 23277890, Instituição sediada na Rodovia/CE-253, Bairro Curimatã, CEP: 62.870-000, no município de Pacajus, ao reconhecimento do curso de ensino médio, até 31 de dezembro de 2027, e à homologação do Regimento Escolar.

## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 29 de novembro de 2023.

**FRANCISCO OLAVO SILVA COLARES**

Relator

**MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO**

Presidente da Ceb

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE

FOR: SF  
REV: JAA